



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.797, DE 04 DE JUNHO DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS, RESULTANTES DA DESATIVAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU INCOMPLETO MARTIN AFONSO DE SOUZA, À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ.**

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar a doação do material de construção, telhas, madeiras, janelas, portas, bem como, bancos, balanços e gangoras, que resultaram da desativação da Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Martin Afonso de Souza, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA CHALÉ, com sede no Distrito de Quatro Irmãos, mesma localidade da Escola desativada.

Art. 2º - No atendimento das condições contidas no Artigo 17, Inciso II, Letra "a" da Lei Federal 8.666/93, o valor da avaliação atribuída aos bens ora doados é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 04 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO  
Sec. Mun. de Administração